

# O ACESSO À JUSTIÇA E O COTIDIANO DOS BALCÕES JUDICIAIS:

uma relação possível? // *Janaina Dantas Germano Gomes*<sup>1</sup>

## Palavras-chave

antropologia do direito / cartórios judiciais / acesso à justiça / etnografia

////////////////////////////////////

## Sumário

- 1 **Considerações iniciais**
- 2 **O acesso à justiça como elemento da pesquisa**
- 3 **Ingressando na Máquina**
- 4 **Vida de Cartório - O balcão e seu entorno: Deuses, semi-deuses e almas perdidas do Hades**
- 5 **Vida de Advogado, Vida de Estagiário**
- 6 **Acesso à justiça, cartórios, reflexões possíveis**
- 7 **Referências**

## Resumo

O presente trabalho é fruto de minha pesquisa de mestrado em curso, na área de concentração em Direitos Humanos na faculdade de Direito da USP. A pesquisa, que tem caráter interdisciplinar entre antropologia e direito, visa a perquirir e problematizar as interações entre funcionários da justiça e operadores do direito nos balcões judiciais. Como recorte deste breve artigo, visou a refletir sobre alguns dados obtidos no campo e pensar sua relação com o direito fundamental do acesso à justiça, impulso inicial de minha pesquisa.

1 Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas e em Antropologia Social pela Unicamp. Mestranda em Direitos Humanos na Universidade de São Paulo (USP). Atua com ensino e pesquisa na área de Direitos Humanos e Antropologia do Direito.

# ACCESS TO JUSTICE AND THE DAILY ROUTINE IN THE NOTARY

OFFICE: A possible relation? // *Janaina Dantas Germano Gomes*

## Keywords

anthropology of law / notary offices / access to justice / ethnography

////////////////////////////////////

## Summary

- 1 Preliminary considerations
- 2 Access to Justice as a research element
- 3 Inside the Machine
- 4 Notary Office life – the desk and its surroundings: God, demigods and lost-from-Hades souls. 5. Lawyer's life, trainee's life
- 5 Access to justice, notary offices, possible reflexions
- 6 References

## Abstract

This work originates from my Master's research in the field of Human Rights at the Faculty of Law of Universidade de São Paulo. The research, which is interdisciplinary, involving Anthropology and Law, aims to investigate and discuss the interactions between employees of the legal system and lawyers/trainees in the courthouse's desks. The focus of this brief article is to reflect upon data obtained in the field, as well as to ponder on its relationship to the fundamental right of access to justice, the initial impulse of my research.

2 Bachelor in Law at Pontifícia Universidade Católica de Campinas and in Social Anthropology at Unicamp. Graduate student in Human Rights at Universidade de São Paulo (USP). Teaches and researches in the field of Human Rights and Anthropology of Law.

## 1 Considerações Iniciais

O dia a dia dos cartórios judiciais, mais especificamente de seus balcões de atendimento, é conhecimento restrito àqueles que os frequentam como advogados, estagiários e escreventes responsáveis pelo atendimento. Como se dá o atendimento, o que pedem os advogados, como respondem os cartorários? Existe alguma relação possível entre essas interações e o direito fundamental do acesso à justiça, previsto na Constituição Federal de 1988?

O presente trabalho integra minha pesquisa do mestrado na Faculdade de Direito do Largo São Francisco,<sup>3</sup> no qual, em breves linhas, eu me proponho a perquirir o balcão judicial como um espaço de realização de um direito fundamental (o acesso à justiça) e de interação entre indivíduos presentes nestes espaços, a saber, escreventes, advogados e estagiários. A socialização, ao longo da graduação em Direito, no “mundo do direito” permite o acesso a diversas instituições, suas linguagens e estruturas. O vocabulário, as formas de vestir-se e comportar-se são trazidas cotidianamente por professores em sala de aula e pela inserção dos estudantes nos estágios jurídicos. Ocorre que, diante do mundo da realidade prática que se abre a estes estudantes, fica clara a enorme distância para com a teoria aprendida em sala de aula. E é sobre este mundo da prática cotidiana dos fóruns que busco trabalhar a ideia do acesso à justiça, a partir dos balcões nos quais se colocam os advogados formados e em formação, em busca de informações sobre seus processos.

Diversos autores e autoras têm se manifestado a favor de uma produção nacional - e mais intensa - na área de antropologia do direito, com distintas ênfases (Schritzmeyer, 2010; Oliveira, 2010; Souza Lima (Org.), 2012; dentre outros). Passando ao largo do debate sobre uma antropologia do direito, antropologia e direito e antropologia jurídica e do que seria o elemento central definidor de uma pesquisa empírica em direito, ressalto aqui a importância de colocar este trabalho, de maneira ampla, dentre aqueles que se propõem a, a partir do olhar antropológico,

3 Pesquisa orientada pelo professor Guilherme Assis de Almeida, na área de concentração em Direitos Humanos.

empírico, investigar o fazer jurídico.<sup>4</sup> Nesse sentido, Roberto Kant de Lima justifica o desenvolvimento de pesquisas nesta área pela necessidade de nos debruçarmos sobre as rotinas e procedimentos que são desconhecidas pela maior parte das pessoas e que destoam do conteúdo ensinado nos ambientes universitários jurídicos (Lima, & Baptista, 2014).

Ainda, o autor, em texto conjunto com Bárbara Baptista, defende a etnografia como metodologia aplicável pra desvelar a realidade que se coloca para além dos discursos manualizados, reproduzidos em salas de aula no âmbito dos cursos de direito, conhecidos por seu mundo do “dever ser”. Nesse sentido:

*O trabalho de campo e especialmente a etnografia permitem perceber valores e ideologia diferentes daqueles que informam explicitamente os discursos oficiais do campo. No caso do Direito, é certo que o discurso teórico produzido no campo nem sempre encontra correspondência nas práticas judiciárias, e vice-versa. Isto se deve, segundo nos parece, não apenas ao fato de que existe uma notória incompatibilidade entre os rituais judiciários e os valores e a ideologia explicitados nos manuais e nos livros de doutrina, mas especialmente ao fato de que existe, para além disso, uma completa invisibilidade dos valores e da ideologia que norteiam os mesmos rituais.* (Lima, & Baptista, 2014, p. 05)

Metodologicamente, o desenvolvimento desta pesquisa consiste em incursões etnográficas em fóruns da cidade de São Paulo, entrevistas com escreventes, funcionários dos cartórios, juizes, advogados e estagiários. A ideia de etnografia multi-situada (*multi-sited*) está presente (Marcus, 1999) pensando que a minha observação, pode e deve se dar em diversos balcões, de distintos cartórios judiciais, permitindo observar e pensar a circulação de significados nesses espaços.

Convém estabelecer aqui que a relação deste trabalho com os usuários leigos, partes processuais, não

4 Aproveito para agradecer as ricas contribuições no desenvolvimento deste trabalho ao grupo de pesquisa do NADIR - USP, Núcleo de Antropologia do Direito, e aos Professores Fernando Fontainha e Joaquim Leonel Alvim, que discutiram este artigo no V EPED, em 2015.

será analisada a fundo. Isto por que se, de um lado, podem ser considerados os “maiores interessados” no acesso ao judiciário - afinal, são suas as causas que tramitam no judiciário -, por outro, a especificidade com que, alegam os funcionários, são tratados os cidadãos que comparecem aos cartórios, implicaria uma análise em separado, diferenciando-os necessariamente das lógicas do acesso de advogados e estagiários a que não me aterei neste artigo. Ainda, esclareço que a relação entre o “acesso à justiça” e as “pessoas comuns” é colocado por Garth e Capelletti (1988, p. 156) na chave da simplificação para que o direito se torne a elas acessíveis. Neste trabalho, contudo, o que veremos é como aqueles já iniciados no mundo do direito também necessitam desenvolver estratégias para obter o acesso à justiça. Quanto à perspectiva dos magistrados sobre o balcão judicial, sua aparente invisibilidade no balcão é também reconstituída neste texto. A especificidade como vêm e são vistos no balcão, conforme os dados que venho coletando em campo, merecerão, a seu tempo, uma reflexão em apartado. No entanto, friso que realizei entrevistas com eles diretamente e reconstitui sua atuação neste espaço a partir da fala de meus principais interlocutores - os escreventes, advogados e estagiários.

De certa perspectiva, este trabalho está colocado justamente na fronteira interdisciplinar entre antropologia e direito. Se por um lado trata-se de uma análise antropológica de um conjunto de significados em disputa nos balcões judiciais, o objeto é eminentemente jurídico.<sup>5</sup> O uso da etnografia, e da antropologia, no contexto de uma pesquisa jurídica, tem sido problematizado, e, assim, é importante que se estabeleçam parâmetros claros, buscando diferenciar um uso meramente “instrumental” do ferramental teórico e metodológico da antropologia, e a realização de uma “etnografia”, com profunda apropriação do fazer antropológico.

Para Peirano (2014, p. 5), a antropologia está constantemente se reinventando, “é resultado de uma permanente recombinação intelectual”. A autora afir-

5 No entanto, com o protagonismo dos tribunais e decisões jurídicas em nossa sociedade, possível de ser visto em textos acadêmicos e na mídia diariamente (Santos, 1995), como dizer que este objeto, os balcões e o acesso ao judiciário, é “apenas” jurídico?

ma que “métodos podem e serão sempre novos, mas sua natureza, derivada de quem e do que se deseja examinar é antiga”. Para a autora o resultado central do trabalho de campo é o despertar de realidades e agências desconhecidas no senso comum, especialmente no senso comum acadêmico, colocar-nos em perspectiva, vulnerar nossa cosmologia. E é por ver todo este potencial na reflexão acerca dos balcões judiciais e os cotidianos forenses, e por acreditar que se trata do olhar e da construção da pesquisa que a define - e não de seu objeto, necessariamente, ou faculdade a partir da qual é feita - que assumo este trabalho como etnográfico, permitindo-me brincar com as, muitas vezes sutis, fronteiras entre antropologia do direito e pesquisa empírica em direito, assumindo desde já que esta postura pode e deve ser problematizada. E isto é, quiçá, um dos maiores logros de uma pesquisa interdisciplinar. É com o desafio da mutabilidade, com o transpor dessas fronteiras, que construímos novos arranjos, deslocamos nosso olhar e nossas construções teóricas. Este não é um trabalho finalizado, e esta posição tampouco é estanque. Esclarecer este ponto de partida do trabalho torna-o mais acessível para aqueles que se interessam pelo direito e seus significados e apropriações simbólicas, pela antropologia e seus métodos, pelo cotidiano forense e suas possibilidades de reflexão.

Sob a perspectiva do trabalho produzido, assim, é com o amparo desta metodologia, da literatura e do olhar antropológico, que se torna possível pensar o ambiente burocrático dos cartórios judiciais, o acesso por advogados e estagiários, suas tramas institucionais, e, enfim, vê-los para além de um cotidiano desinteressante ou por demais óbvio (como muitas vezes é descrito nos meios jurídicos), como um complexo de rituais e interações que muito pode revelar sobre a produção da justiça. A despeito das leis, documentos e produções jurídicas sobre o tema dos cartórios judiciais - que são pouco numerosas (Silva, 2007, como sendo o mais comumente citado) -, é por meio da escuta, da observação, da realização de entrevistas, que se tem mostrado mais produtivo o perseguir das interações entre advogados e escreventes nos balcões judiciais. Mas, ainda assim, poderia restar a dúvida, qual o motivo de estudar estes espaços?

Processos perdidos, dúvidas processuais, necessida-

de de urgência em uma decisão, despacho ou guia. Atividades aparentemente banais e cotidianas são significadas e ressignificadas no balcão, local estratégico a partir do qual eu tento ver e pensar algumas dinâmicas ao entorno do judiciário. Em campo, diferenciações, estereótipos e agências são acionadas constantemente, delineando as tensões, negociações e posições deste cotidiano. Advogados e escreventes lidam, de maneira muitas vezes performática, ritualística, com os caminhos e descaminhos da burocracia. Neste sentido, nas palavras de meus interlocutores: “o advogado acha que o processo dele é sempre urgente” (FC,<sup>6</sup> magistrado), “o pessoal do cartório não quer trabalhar” (BH advogado), “é tudo modelo, o juiz mesmo não faz nada” (SA, escrevente), “isso aqui é um caos, me surpreende que algo saia daqui” (DF, advogada).

A parca produção sobre o tema, e o universo simbólico que revelam ao serem indagados os cartórios judiciais, suas interações e dramas cotidianos, inspiram não apenas a inquietação acerca de seu funcionamento (Silva, 2007; Medeiros, 2015)<sup>7</sup>, mas também sobre os conflitos que os cercam. O ambiente “tenso”, “conflitivo”, “negocial” e “performático” dos balcões da justiça é mencionado pelos interlocutores constantemente e, colocado em perspectiva com o direito ao acesso à justiça - e ao judiciário -, poderia ser compreendido na chave teórica da análise da dimensão simbólica dos direitos, proposta por Luís Roberto Cardoso de Oliveira.

Para o autor, a antropologia poderia explorar melhor seu diálogo com o direito a partir de uma abordagem

6 Para preservar a identidade de meus informantes, escolhi nomeá-los por siglas. Entendo que esta alternativa protege suas identidades, por serem letras aleatórias. Informo aqui que algumas entrevistas foram gravadas com consentimento, e que muitos de meus interlocutores não pediram sigilo nas informações prestadas mas, mesmo assim, opto por proteger o local em que trabalham e seus nomes. As funções que desempenham (advogado, magistrado, escrevente), por serem essenciais a essa pesquisa, no entanto, são mantidas fielmente.

7 Deste relatório de pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, sobre a “Desburocratização dos cartórios judiciais”, participei como assistente de pesquisa durante os anos de 2014 e 2015. As incursões em campo foram valiosas para a realização de meu mestrado, de modo que agradeço à oportunidade de ter feito parte da equipe, coordenada por Alexandre Cunha e Bernardo Medeiros.

que considere as dimensões dos conflitos (direitos, interesses e reconhecimento) e as dimensões contextuais nas quais estão inseridos (seu universo simbólico, sua dimensão situacional e contextual) revelando, assim, “aspectos significativos dos conflitos e dos direitos que tendem a ser invisibilizados no judiciário”. Neste trabalho, é a invisibilidade dos conflitos, justamente no acesso ao judiciário, que toma forma, colocando em destaque a importância de se pensar um cotidiano vivido por iniciados - funcionários das burocracias e bacharéis formados e em formação - que muito pode nos contar sobre o mundo do direito e suas conflituosidades.

Pensar esse “mundo do direito”, no qual os alunos das faculdades de direito e funcionários da burocracia judiciária são iniciados, é, assim, um desafio teórico metodológico que se revela desde o início deste trabalho, considerando este termo como amplo que revela, de saída, a existência de um grupo de pessoas que compartilham símbolos e significados muito específicos.

Assim, o trabalho de pesquisa na área é também um esforço de tradução de uma linguagem, de uma realidade restrita. Tanto o é que, na medida em que o leitor destas linhas não seja um iniciado deste universo de símbolos, espaços e instituições, a esta altura do texto, antes do início da parte mais descritiva de minha pesquisa, ainda não estará claro, afinal, quais e como são os balcões a que me refiro. É justamente essa socialização em todos os itens que compõem o universo do direito que são necessários para que os alunos conformem-se enquanto bacharéis em direito, advogados, juízes, dentre outras profissões jurídicas, e assim, tenham acesso a um nicho de mercado bastante específico, dotado da capacidade de traduzir o “mundo do direito” para aqueles que necessitem.<sup>8</sup>

8 Nesse ponto, importante inserir este debate no tema das profissões jurídicas. Nesse sentido: “Para Bourdieu, as profissões jurídicas detêm um importante monopólio de dizer o direito porque dominam uma linguagem que permite a esses profissionais decodificar, de forma autorizada, os códigos legais estabelecidos em lei. As profissões jurídicas lutam pelo capital jurídico necessário ao exercício da dominação social. Para isso, torna-se indispensável às profissões jurídicas o controle do espaço de produção formal dos profissionais do direito, as faculdades de direito, e uma atuação política coesa, como ator social coletivo, em torno das associações profissionais das profissões jurídicas na estrutura burocrática do estado”. (Reid dos Santos, 2012)

Quanto aos escreventes, são recrutados por meio de um concurso de nível médio que não prevê a necessidade de ensino superior em direito, e é, assim, o dia a dia, as relações dentro do ambiente de trabalho, que vão apresentando as múltiplas facetas deste mundo de significados. Roupas, falas, palavras, posturas constroem o cerne das interações diárias a que assisto nos balcões judiciais, e que parecem ser dotadas de um imenso potencial para transformar as relações que ali se colocam, bem como transformar o andamento dos processos em trâmite nos cartórios além de, ainda, fornecerem rico material de importante análise jurídica e antropológica. Nas palavras de meus interlocutores, é preciso fazer “a máquina andar”, e é para isso que estão lá. Relacionar essa reflexão com o acesso à justiça, que é a dimensão contextual de minha pesquisa, é um dos desafios que passo a expor antes de, enfim, ingressar nos labirintos da máquina.

## 2 O acesso à justiça como elemento da pesquisa

Seria o espaço dos cartórios um espaço de realização do acesso à justiça? A pesquisa que proponho não busca corroborar esta ideia, testá-la. Pretende, de maneira mais ampla, pensar o que revela uma etnografia destes espaços. Interlocutores afirmam que ir ao balcão judicial é uma atividade que, conforme tentarei expor nestas páginas, trata de impulsionar a “linha de produção” que culminará com a extinção dos processos, tanto para operadores do direito quanto para os funcionários dos cartórios, significando para aqueles os honorários ou o início da fase em segunda instância e, para estes, menos um processo no grande volume de trabalho acumulado que possuem.

Nestes espaços pouco ou nada é mencionado sobre o conteúdo dos entendimentos jurídicos “em jogo” nos processos, do conteúdo das decisões. “Meu objetivo é que o juiz dê a decisão o quanto antes” (BH, advogado), “o importante é tirar da primeira instância”, “o importante é dar a sentença para a estatística” (SA, escrevente), “o entendimento do juiz é esse” (ZA, escrevente), “nesta vara tudo demora muito” (RC, advogado), “o advogado não quer esperar a vez dele na fila” (CB, diretor de cartório), “antes o juiz te ouvia, se preocupava com seu caso, hoje os juízes são

muito novos, só querem saber de revista de moda” (XX, advogada), “o advogado vem despachar no meu gabinete e alega qualquer coisa para o processo dele passar na frente, mas nem sempre é caso de urgência” (FC, magistrado).

Tal ideia, de relacionar acesso à justiça e os cartórios judiciais não é uma invenção ou hipótese de pesquisa, mas, sim, um dado do campo. A fonte é a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4598)<sup>9</sup> proposta pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) em face da Resolução n. 130 do Conselho Nacional de Justiça<sup>10</sup> (CNJ) que estabelece que:

*(...) respeitado o limite da jornada de trabalho adotada para os servidores, o expediente dos órgãos jurisdicionais para atendimento ao público deve ser de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, no mínimo; No caso de insuficiência de recursos humanos ou da necessidade de respeito a costumes locais, deve ser adotada a jornada de 8 (oito) horas diárias, em dois turnos, com intervalo para o almoço.*

Essa resolução gerou forte manifestação das agremiações de classe de magistrados, servidores e advogados. Mais especificamente, a Associação dos Magistrados Brasileiros ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) em face deste dispositivo normativo, alegando que o CNJ, em suma, não teria competência para determinar os horários de funcionamento dos fóruns, cabendo essa decisão às instâncias de poder de cada tribunal.

A despeito dos diversos argumentos aludidos pela AMB, a qual já havia proposto outras ações questionando o tema, interessa destacar neste momento que diversas associações de advogados e escreventes se manifestaram na ação, pedindo para nela ingressar e se manifestar por meio do instituto processual do *amicus curiae*. A manifestação processual do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Bra-

9 Todo o andamento processual e peças referidas encontram-se disponíveis em: <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=4598&classe=ADI&origem=AP&recursao=0&tipoJulgamento=M>. Último acesso em 30 de março de 2016.

10 Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/resolucoes/resolucao\\_gp\\_130\\_2011.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/resolucoes/resolucao_gp_130_2011.pdf). Último acesso em 30 de março de 2016.

sil, entretanto, afastou-se dos argumentos administrativistas da AMB e logo na primeira página de sua petição aduz que o órgão tradicionalmente defende a “constituição, os direitos humanos e a justiça social”. Além de defender a competência do CNJ para regulamentar os horários de serviço, na página 05 de sua petição faz constar que “a Resolução impugnada, “data venia”, dá concretude ao princípio da inafastabilidade da jurisdição – art. 5º, XXXV -, porquanto fixa horário de atendimento ao público que democratiza o *Acesso à Justiça*, ou seja, legitima universalmente o acesso aos serviços judiciários”.

Assim, o órgão de classe dos advogados faz a ponte entre o direito fundamental garantido pela Constituição e os horários dos atendimentos nos balcões. E é a partir deste processo, deste discurso, que relaciono este direito fundamental à realidade dos fóruns. No entanto, o que se revela na pesquisa etnográfica realizada é, justamente, que o acesso aos direitos, ou a ideia de justiça pouco ou nada surgem nestes espaços.

O conflito em torno dos atendimentos, colocado perante o Supremo Tribunal Federal, se reproduz cotidianamente nessas interações. Ainda que a classe dos advogados reivindique uma ideia de acesso a direitos, os argumentos administrativistas são muitas vezes reproduzidos pelos cartórios e de maneira mais ampla pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, não se falando de acesso à justiça. A narrativa dos atores envolvidos neste contexto discorre especialmente sobre um ritmo burocrático de trabalho em que o judiciário é visto como uma linha de produção, uma máquina que precisa “rodar”, e que se encontra sobrecarregada. “Ninguém quer sair de uma vara que tem um cartório rodando bem e ir para uma vara que vai ter que arrumar tudo”, diz a juíza MN; “O dia a dia das sentenças é o copia e cola do computador. O serviço é braçal, nada intelectual. Por isso muitos de nós ficam desmotivados, eu não aguentei. E por isso que acontece um monte de besteiras”, diz a escrevente SA; “Meu objetivo é tirar do primeiro grau. Nada se decide ali. É no segundo grau que importa. E muitas vezes a mesma vara dá sentenças completamente diferentes em sua escrita, são modelos diferentes, foram pessoas diferentes. Não há nada de artesanal no judiciário, é tudo modelo”, relata o advogado BH; “Temos muito trabalho, não dá pra ficar atendendo

todo mundo”, diz o escrevente M.

O desafio desta pesquisa é, quiçá, tentar revelar como algumas coisas funcionam a partir de quem vive este cotidiano, colocando em primeiro plano uma atividade muitas vezes considerada de menor status ou secundária no ensino e pesquisa, mas que se revela central na atividade jurídica. É através das atividades que acontecem nos cartórios judiciais que a “máquina roda” e que as sentenças são produzidas. Assim, como falar em acesso à justiça, sem pensar este cotidiano que impulsiona a “linha de montagem”?

Nesse sentido, é essencial o trabalho de Gregori (1993) que pensa cenas e queixas em um contexto de violência contra a mulher como produtivas para reflexões acerca de um conteúdo mais profundo das interações observadas, e nos textos de Kafka (2005, 2008) que permeiam o imaginário de advogados e cientistas sociais acerca do cotidiano das burocracias. Conforme descrevo a seguir, busco reproduzir as situações, muitas vezes labirínticas, em que estão envolvidos os meus interlocutores, suas estratégias e suas perspectivas. As interações são pensadas a partir de Goffman (2002, 2011), em minha dissertação, de modo que, mais especificamente neste artigo, pretendo contrapor os achados etnográficos a seguir descritos com as reivindicações argumentativas da AMB e OAB acerca de tratar-se ou não o balcão de um acesso à direitos, ou acesso à justiça.

### 3 Ingressando na máquina

“Balcões judiciais”, “fazer fórum”, “ir ao cartório”, “despachar com o juiz” são termos que podemos dizer “nativos”, que muito significam para aqueles que compartilham dos significados do direito, mas pouco ou nada revelam para estudantes e profissionais de outras áreas.

Os fóruns ou tribunais são os espaços de trabalho da burocracia judiciária. Em geral são grandes edifícios que concentram as salas de trabalho dos magistrados (os gabinetes, que em geral têm as salas de audiência como anexas), seus funcionários diretos, funcionários da burocracia judicial concursados com ampla gama de trabalhos e hierarquias - escreventes, técnicos administrativos, estagiários de direito, esta-

giários de ensino médio - que em regra trabalham no espaço dos cartórios (ou escritórios). A “serventia”<sup>11</sup> trabalha para um determinado juiz, sob a organização hierárquica de um diretor do cartório e chefes de seção. A todo esse conjunto de espaços, funcionários e, conseqüentemente, processos, que orbitam entorno do magistrado dá-se o nome de vara.

Segundo a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 92, os juizes e tribunais são órgãos do poder judiciário (inciso VII) e compete aos tribunais “organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional<sup>12</sup> respectiva”. Ou seja, cada estado da federação, por meio de seu Tribunal, pode determinar muitas de suas regras de funcionamento - e é justamente nesta tensão de poder que se encontra a aludida Resolução n. 130 do Conselho Nacional de Justiça, afinal, o desejo de uniformizar horários de atendimento vai de encontro ao poder de decisão de cada Tribunal Estadual, soberanos de seus magistrados e instâncias inferiores.

O labirinto do funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como aloca seus funcionários, como realiza suas decisões de gestão, como funcionam as instâncias administrativas, não é claro para seus funcionários (escreventes e mesmo magistrados) nem, tampouco, para aqueles que necessitam interagir com esta instituição. Muitas vezes, o maior objetivo de uma ida ao balcão é “saber como as coisas funcionam naquele cartório”, e as constantes informações de que “cada cartório funciona de um jeito”, tanto a partir da fala dos funcionários como advogados e estagiários, nos permite pensar cada um deles como ilhas, isoladas e exóticas, que

justificariam, sem dúvida, seu estudo antropológico, remetendo ao início da disciplina, quando europeus lançavam-se ao desconhecido para estudar o outro, exótico. O particularismo e localismo do direito são diretamente mencionados por Geertz (2009, p. 296), que aduz que “assim como a navegação, a jardinagem e a poesia, o direito e a etnografia também são artesanatos locais: funcionam à luz do saber local”.

Os balcões judiciais são, assim, variados, têm várias formas e modos de atendimento: barreiras de vidro, sinetas, altas divisórias de madeira, avisos de “desrespeitar funcionário público em serviço é crime”. Em alguns são funcionários concursados que se revezam ao atendimento, em outros estagiários de nível médio atendem aos que buscam os cartórios. Cada balcão, e seus respectivos cartórios e atendimentos, tem sua particularidade local, e é desvendar o que eles têm em comum em suas dinâmicas, que move este trabalho.

Escuta-se correntemente que “o bom advogado tem que colocar a barriga no balcão”, que “o advogado tem que ser ousado e perguntar tudo”, que “é o dia a dia que ensina, não a faculdade”. Ainda, é compartilhado pelos advogados, de acordo com os dados que tenho coletado em entrevistas e observações dos atendimentos, que ir ao cartório para resolver alguma questão, saber o andamento de um processo, não é uma tarefa fácil ou agradável, e as performances da melhor maneira como desempenhar esta tarefa são socializadas entre eles. “Brigar não vai levar a nada”, “Quando eu sei que tenho que ir ao cartório eu já tomo meu melhor café, pra ir de bom humor”, “Eu sei que eles tratam estagiário pior, exceto quando é um estagiário do cartório que atende, por isso é preciso falar com confiança mesmo quando não se tem certeza”.

Chegar ao balcão e pedir para falar com alguém pelo nome já pode significar um “passe”, uma palavra que permite um acesso diferenciado a este espaço. No entanto, isto não significa conhecer o que acontece internamente no cartório. O senso comum jurídico diz que “o cartório é a cara do juiz”, de modo que uma vara que está enfrentando rotatividade com seu magistrado, por exemplo, poderá se mostrar mais desorganizada ou, ainda, advogados ao balcão podem reconhecer que a “confusão” do magistrado da vara, decisões ruins ou mal feitas, ou ainda sua inexperiência, poderá

11 “Serventia” é como muitas vezes são chamados esses funcionários, e é o nome constante da lei de organização judiciária de 1969 (Decreto lei n. 158, de 28 de outubro de 1969). Aliás, este nome não passa despercebido pelos escreventes, de modo que em entrevista um deles certa vez me disse “a nossa importância é tão pequena para eles (juizes e promotores) que eles nos chamam de “serventia”, gente que está aí para servi-los”.

12 Atividade de correição é a atividade de controle e fiscalização das atividades. Em varas com mais de um magistrado titular ou em atividade, comumente encontradas em São Paulo, a atividade de correição é desenvolvida por apenas um juiz, o “corregedor da vara”, que tem autoridade para fiscalizar e decidir os rumos do trabalho desempenhado.

estar desorganizando o cartório. É comum que os advogados se refiram acerca de um balcão ou cartório em relação ao magistrado responsável. “Aquele cartório está daquele jeito por que o juiz está afastado”, e rotulem os cartórios de acordo com suas percepções desde o balcão, “aquela vara é muito lenta, tudo atrasado, mas pelo menos eles são educados”.

Do outro lado do balcão estão os operadores da burocracia judiciária. Inseridos em um sistema fortemente hierárquico, com diversas divisões de tarefas, atribuições atinentes a cada cargo e a pressão pelo bom funcionamento do sistema, os cartorários atendem aos advogados, estagiários e partes processuais cotidianamente, como sendo uma de suas funções, divididos em escala horária, ou como sendo sua exclusiva atribuição, no caso de muitos dos antigos agentes administrativos.<sup>13</sup> O trabalho de atendimento ao balcão, em geral, é reputado como péssimo pelos funcionários, e um “atraso no serviço”, de modo que é comum encontrar estagiários de nível médio, menores de 18 anos, realizando este atendimento. M., escrevente, afirma: “o escrevente está no meio do fogo cruzado entre egos. Promotor, advogado, juiz, estagiário, todo mundo demanda o cartório e ninguém sabe como ele funciona”, “às vezes a gente está bravo com algo no cartório e acaba descontando no balcão, claro. Hoje que mudei de atividade do cartório eu vejo isso, e vejo que eu era muito intransigente em muitos aspectos no início de minha atividade como escrevente”.

Como ser escrevente, como atuar perante o advogado no balcão é, também, conhecimento que é socializado cotidianamente. “A gente não entra aqui odiando o balcão” (AC, escrevente), “não existe um manual para os novos funcionários, rotinas estabelecidas como em uma empresa. Essas iniciativas são recentes, o que temos são muitas formas de fazer desenvolvidas caseiramente, consultas informais entre cartórios”, aduz FB, diretor de um cartório na capital.

A versão oficial do que seria a atividade de um car-

<sup>13</sup> O cargo de agente administrativo encontra-se extinto, de modo que os funcionários remanescentes foram equiparados à categoria de escreventes, e os novos concursos para ingresso no tribunal são, exclusivamente, para escreventes, em certame que exige ensino médio completo, e abarca questões de português, lógica, matemática e temas de direito.

torário, escrevente de justiça, pode ser vista neste excerto de Bonelli (1998, p. 189):

*O escrevente tem como responsabilidade ‘tocar o processo’, fazer mandado, preparar ofícios. O escrevente-chefe distribui as atividades, encarrega-se da parte de provimentos, do que é publicado no Diário Oficial, e da organização das pastas individuais com o histórico dos funcionários. O diretor do cartório mantém contato com os chefes, estrutura o organograma do cartório, distribui as funções, supervisiona o trabalho e é o responsável pela conexão entre o juiz e o cartório. Junto com o juiz, decide promoções e a alocação de funcionários em cargos de confiança (alguns cargos de chefia e a posição de oficial-maior, que é o substituto do diretor).*

Em muitos cartórios, escreventes são responsáveis por analisar petições, e muitas vezes até “minutar” decisões ou sentenças, que seriam corrigidas pelo juiz e então juntadas ao processo. Para um advogado experiente não há surpresa nenhuma em dizer que as sentenças e despachos não são feitas pelo magistrado, no entanto, tampouco é claro se são os escreventes de sala ou do cartório que realizam as decisões, se o juiz tem controle sobre elas, por exemplo, e isto varia de cartório para cartório, de acordo com a determinação do magistrado.

A posição dos escreventes, acerca do trabalho de “minutas” e “despachos em preto” é bastante variada: “eu colocava lá para o juiz ler, pergunta se ele lia. Aí saía um monte de decisão ruim e depois chovia embargos de declaração”<sup>14</sup>, “todo mundo gosta de trabalhar neste cartório por que o juiz ensina seu entendimento, todo mundo faz trabalho jurídico, é mais gratificante que o trabalho mecânico”, “eu nunca aceitei fazer trabalho de juiz. Não tenho problema nenhum de ajudar a copeira, o oficial de justiça. Mas trabalho de juiz é trabalho de juiz”, “o bom de trabalhar no gabinete é que você fica fazendo trabalho do juiz sim, mas pelo menos ninguém de atrapalha. O juiz ia quatro horas por dia e depois ia embora, se passasse uma senten-

<sup>14</sup> O embargo de declaração é um modo de, sem questionar a sentença, que os advogados peçam para que o juiz ou juíza corrija a sentença de erro material, ou esclareça algum ponto obscuro, que gera dúvidas.

ça na frente ele não perceberia”, “claro que tem juiz que tem controle sobre o trabalho do cartório, e tem aquele que vai no cartório fazer festinha, fazer média. No cartório em que trabalhei tinha dois juizes: um era político e fazia média, o outro pressionava o cartório e fazia a diretora chorar todo dia. Eles (os chefes processuais) despachavam 90% dos processos para os juizes, davam sentenças simples”; “A estatística do final do mês serve para saber quanto o cartório trabalhou, não quanto cada juiz trabalhou. Mas claro, cada cartório é um cartório. Quando um juiz substituto quis fazer diferente ninguém gostou, a gente quer continuar trabalhando do jeito que funciona, e ele chegou lá querendo mudar o ritmo do cartório”.

“O juiz só assina” é uma expressão do cotidiano desse dia a dia forense, no entanto, ao mesmo tempo que assina, ele é justamente “o dono da caneta” e suas decisões, ainda que contrárias às práticas comuns do cartório ou a entendimentos majoritários, por exemplo, deverão ser seguidas. Os “juizes que trabalham”, por sua vez, também são conhecidos e reconhecidos pelos escreventes. “Existem vários juizes bons, que têm controle do trabalho. A juíza lá da minha vara, por exemplo, por mais que ela seja arbitrária e bastante grosseira com os funcionários, é uma juíza que leva o trabalho a sério, uma máquina, faz quase tudo sozinha”.

O que observo é que, na prática, cada magistrado organiza seu trabalho de uma maneira, de modo que é possível tanto encontrar cartórios em que todos os escreventes despacham como, ainda, cartórios em que o magistrado efetivamente concentra todas as decisões. O que me parece interessante notar é a ressalva feita pelos advogados sobre esses últimos magistrados, que “concentram as decisões”. Em duas oportunidades diferentes, em comarcas diferentes, fui informada da existência de varas que eram extremamente demoradas em relação às outras, que angustiavam os advogados e seus clientes quando o processo era distribuído para elas. No entanto, sabia-se que, após longa espera, receberiam uma sentença completa, difícil de recorrer diante de sua qualidade. Assim, o tempo de demora da sentença não é o único vetor de análise das sentenças obtidas de um cartório. Se a sentença demorou a “sair”, mas a decisão foi bem feita, “artesanal”, os advogados podem reconhecer a importância deste processo. Contudo,

quanto mais se reconheça a existência de meros modelos na linha de produção do cartório, mais injustificada é, na perspectiva dos advogados e estagiários, a demora para a decisão.

“Máquina do judiciário”, “engrenagens do sistema de justiça”, “linha de produção”, “processos massificados”. Essas imagens, das quais lanço mão amplamente neste texto, estão presentes nos discursos jurídicos e nas falas de meus interlocutores, assim como nas salas de aula e produções jurídicas do campo do direito. Parece ser consensual que a justiça opera, na maior parte das vezes, de maneira mecânica, impessoal, ao mesmo tempo em que se sabe, paradoxalmente, que pessoalismos são praticados a todo o instante, que algumas pessoas conhecem “jeitinhos”, “têm a manha”, sabem como as coisas efetivamente funcionam. A ideia Weberiana de uma burocracia despersonalizada, racional, baseada no poder do conhecimento é posta à prova a cada interação realizada no balcão (Weber, In Campos, 1976). No entanto, novamente, pouco ou nada se fala de justiça nessas relações. Fala-se de tempo de entrave, demora. Seria possível, assim, pensar que a justiça opera, na prática, por meio desses termos burocráticos? É possível pensar a existência da ideia de justiça a partir de sua, aparente, ausência nos discursos?

#### **4 Vida de Cartório<sup>15</sup> - O balcão e seu entorno: Deuses, semi-deuses e almas perdidas do Hades**

*Quando você pergunta a uma criança o que ela quer ser quando crescer, é claro que ela não responde que quer passar o resto da vida batendo carimbo – M., escrevente há 20 anos no Fórum da Barra Funda.*

Para ingressar na carreira de escrevente é necessário o ensino médio completo. A carreira hoje paga cerca de três mil reais e seu concurso possui alta concor-

<sup>15</sup> Nesta parte, ainda em construção, pretendo pensar a produção das decisões judiciais no espaço do cartório pensando especialmente nos textos de Bruno Latour (1997, 2009) “A Vida de Laboratório” e “The making of the law”. Ainda, penso especialmente a justificativa de Latour de ingressar nos espaços técnicos da ciência nos quais ninguém transita (p. 26) como uma justificativa teórica para conhecer o mundo dos cartórios.

rência, especialmente na capital, que pode ser atribuída a uma ideia de lógica e “ideologia” concurseira crescente em nosso país, e nos cursos jurídicos (Fontainha, et al, 2014) .

Ainda que em visita a cidades do interior de São Paulo, como bolsista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em pesquisa referente à desburocratização dos cartórios judiciais,<sup>16</sup> tenha encontrado cartórios com baixa rotatividade, em que os funcionários planejavam aposentar-se em seus postos, este perfil de cartório parece ser cada vez mais incomum, especialmente na cidade de São Paulo. Um de meus interlocutores aponta que o concurso de escrevente acaba sendo “escada” para outros postos, e a permanência daqueles que almejam outros concursos é baixa, quer seja pela mecanicidade das tarefas desenvolvidas, a falta de perspectiva na carreira ou, ainda, o fato de que o tempo de trabalho como escrevente não conta como tempo de atividade jurídica,<sup>17</sup> elemento necessário para concorrer aos cargos de juízes, promotores e, em alguns estados, defensores públicos.

A palavra “perspectiva de carreira” parece ser elemento chave para a análise dessas carreiras na visão de seus integrantes. Segundo alguns de meus interlocutores que ingressaram antes da obrigatoriedade de concurso público imposta pela Constituição de 1988, trabalhavam nestes espaços pessoas que iniciavam suas carreiras como ajudantes das varas, jovens aprendizes. Após um determinado período de

tempo, eram efetivados. Com o início dos concursos e o funcionalismo público passando a ser uma alternativa de ganhos e estabilidade econômica, o cargo de escrevente foi paulatinamente mudando seu perfil. Antes ingressavam pessoas graduadas em outras áreas de conhecimento, ou mesmo sem ensino superior que, em algum momento de suas carreiras, até mesmo para poderem alcançar o cargo de assistente de magistrado (que demanda a formação em direito) cursavam a graduação na área jurídica. Atualmente, ao menos na capital, os novos ingressantes têm até mesmo pós graduação em outras áreas, ou são graduandos em direito e a condição de escrevente é transitória, ao menos em tese, uma vez que buscam outros concursos ante a ausência de perspectiva profissional da carreira. Friso que muitos dos escreventes que conheci não buscavam apenas os “grandes cargos” como promotores, defensores e juízes. Muitas vezes visavam cargos de escrevente na Justiça Federal ou em outros estados, em que há um plano de carreira e ganhos maiores: “na justiça federal te tratam que nem gente”.

Se no início da pesquisa eu buscava apenas visualizar o balcão e os conflitos que ali se davam – em uma percepção bastante ingênua, agora penso, que aqueles conflitos poderiam ser entendidos em si mesmos e corresponderiam a uma disputa localizada de saberes – penso agora que a importância dos balcões e seu potencial reside, em verdade, em utilizá-lo como ponto de partida para refletir acerca do sistema de justiça.

Quando me coloco do lado de fora dos balcões tenho a possibilidade de ver advogados e estagiários desenvolvendo estratégias para acessá-lo. Roupas, performances, discursos que se agenciam para buscar um fim aparentemente consensual: é preciso fazer a máquina andar mais rápido, a favor de meu cliente, ou apenas andar. O espaço da burocracia não lhes pertence. Os privilégios são dos magistrados e promotores: eles têm elevadores privativos, estacionamento, todo um circuito interno dentro do próprio fórum que os separa dos usuários. Não se pode entrar com qualquer roupa, não tire fotos, onde está a carteira da OAB? O advogado e o estagiário parecem ser postos à prova neste cotidiano. “Muitas vezes não estamos pedindo um favor, é apenas um andamento, que se cumpra o correto, a norma da corregedoria, e

16 Pesquisa realizada sob encomenda do Tribunal de Justiça de São Paulo, já referida, cujo relatório final foi publicada no ano de 2015, disponível no site do IPEA, conforme referências ao final do texto.

17 Em regra o tempo de atividade jurídica é de três anos para os referidos concursos, em atividade privativa a bacharéis em direito. A questão já foi levada às instâncias superiores diversas vezes, havendo diversas decisões e entendimentos que mostram que relacionam inclusive a resolução do Conselho Nacional de Justiça de n. 11/06, “que permite aos candidatos a cargos da Magistratura a comprovação de atividade jurídica mediante a obtenção de certidão circunstanciada que indique atribuições exercidas pelo candidato que ocupa cargo não privativo de bacharel em direito”. O objetivo é que os indivíduos tenham experiência jurídica antes do ingresso em uma nova carreira. A decisão de que os escreventes não façam parte desse rol de cargos aptos a serem considerados como tempo de experiência para prestar o concurso da magistratura é uma questão que pretendo pensar futuramente, sobre a qual meus interlocutores têm diversas teorias políticas e de disputa interprofissional entre juízes e escreventes.

mesmo assim não conseguimos” (ST, estagiária).

Observar o lado de dentro dos balcões revela um ambiente de trabalho complexo. Os escreventes que entrevistei compartilham uma sensação de estar “enxugando gelo”<sup>18</sup>. O trabalho não diminui, não são reconhecidos em importância ou salário. “Somos peças de uma linha de montagem. Somos substituíveis. Quando vemos algum advogado, promotor ou juiz, ou agora que vejo sua pesquisa, que se preocupa em saber como pensam os escreventes fico feliz. Então quer dizer que não somos invisíveis?”.

As diferenciações dentro de um cartório são um mundo a parte. Fortemente hierárquico, o trabalho do cartório está ligado por uma fidelidade ao seu magistrado e seu cartório, e não à sua vara ou ao tipo de trabalho que realiza.

Sobre o cotidiano de trabalho, M. discorre:

*Eu tentei abandonar a carreira várias vezes. Teve uma época que o clima de trabalho aqui era péssimo, eu tentei permuta, trocar de vara e não conseguia, eles não me liberavam, meu santo não batia com o da chefia, dos magistrados. Me vi procurando emprego em call center, queria ir buscar um emprego na minha área, mas quando eu colocava na ponta do lápis, sempre concluía que não dava para largar o salário, a estabilidade. Eu já estava casado, já tinha outros projetos pessoais.” Hoje M faz direito, pensa em prestar outros concursos da área jurídica, talvez magistratura ou defensoria pública. “Sei que juiz não é o trabalho ideal, é burocrático também, mas pelo menos há alguma força de decisão. Aqui a sensação é de que somos apenas peças.*

M me ofereceu sua descrição acerca do car-

18 Saliento aqui que iniciei meus contatos com escreventes da capital a partir de alunos da Faculdade de Direito da USP que estagiam em fóruns da capital e conhecem escreventes, bem como entrevistando alunos que efetivamente foram aprovados para escreventes - ou passaram a cursar a graduação em direito já sendo escreventes - na capital. A partir destes indivíduos, fui sendo apresentada a escreventes e juizes que entrevistei. Ainda, são meus interlocutores de pesquisa muitos dos escreventes com os quais tive contato na cidade de São Paulo e no interior para a já citada pesquisa para o IPEA-TJSP.

tório, de seu ambiente de trabalho, relacionando juizes a deuses, promotores e advogados a heróis e semi-deuses e aos cartórios às almas condenadas do inferno de Hades, figuras mitológicas capazes de, em sua narrativa, ilustrar o seu cotidiano. Em sua narrativa, enquanto deuses e semi-deuses disputavam entre si, seriam as almas penadas aquelas que mais sofrem com as pressões desta disputa de egos.

AB, graduada em direito e recém ingressa no curso de Ciências Sociais, foi escrevente por pouco mais de três anos. Prestou o concurso durante a graduação, buscando sustento financeiro. Enquanto era estagiária da vara em que, posteriormente, passou a ser escrevente, o trabalho era bom:

*Eu fazia sentenças, trabalho jurídico, era bem tratada. Quando você é estagiária tudo é novo, você aprende com tudo. Depois que virei escrevente, muita coisa mudou. Antes eu até usava o banheiro do juiz, ele te vê como um igual. Depois que eu virei funcionária passei a acumular, a pedido do juiz, muitas tarefas que não eram minhas. Me dei conta que se constava na estatística da vara cem sentenças por mês, o juiz tinha feito no máximo vinte. Fiz até serviço de secretária pessoal, de babá para o juiz. Tem lugares piores para trabalhar dentro do próprio tribunal, eu sei, mas eu não suportei.*

No último ano de seu trabalho como escrevente A desenvolveu uma condição de depressão que estava fortemente ligada ao ambiente de trabalho. Gastava aproximadamente um terço do que recebia com medicação, consultas psicológicas e psiquiátricas. Pediu exoneração:

*Não quero mais fazer parte desta linha de montagem, eu não acredito no judiciário. Eu sei que não deveria ter saído, eu preciso do dinheiro. Mas se eu não saísse agora, ia sair quando? As pessoas casam, acabam dependendo da estabilidade e da condição financeira que o emprego te dá. Mas o trabalho não satisfaz, é mecânico. Os funcionários são apenas peças.*

AB e M não se conhecem, mas suas histórias se cruzam em vários pontos. Um deles é a dificuldade que ambos viveram ao tentar sair das varas em que traba-

lhavam, quando estavam insatisfeitos com o ambiente de trabalho. “Acho que você deve ouvir isso muito, mas o bom funcionário no Tribunal é prejudicado”, diz M. AB diz que “Meu conselho aos novos ingressantes é fazer corpo mole até conseguirem alcançar a vara que quiserem”, por exemplo, para trabalhar em um gabinete em segunda instância, trabalho tido como melhor por ser “mais jurídico” e por ter um aumento de salário bastante relevante. Ainda, A informa que os estudantes de direito que ingressam na carreira se decepcionam ao se depararem com uma realidade de trabalho que consideram “mecânica”, “emburrecedora”.

Quanto ao ambiente de trabalho, estou explorando novas possibilidades de pensar o cartório. FB aponta para o setor de tramitação de seu cartório e o define como “chão da fábrica” onde o “grosso do trabalho acontece” e, neste caso, o melhor lugar para se trabalhar, em razão do cotidiano mais organizado, da divisão clara entre função do magistrado e do cartório e do dinamismo que ele, como gestor, emprega neste ambiente. O mesmo não acontece nos cartórios em que estão M e AB.

O melhor nestes casos é estar na sala, com o juiz, ou estar nos plenários do júri, por exemplo. Segundo M, o tratamento após passar a integrar o plenário do júri mudou. Se por um lado passou a ter contato direto com vítimas e réus, o que o humanizou, transformou sua visão sobre o processo, neste espaço é preciso que se assuma um arquétipo, segundo ele, mais condizente com a função (ritualística) que exerce. Os promotores passaram a tratá-lo melhor, assim como os advogados. “Agora eles precisam de mim”.

AB também refere a este “arquétipo” que precisou incorporar. Suas roupas, piercings, cabelo, foram todos ajustados para sua função de escrevente de sala. “No cartório está a ralé, quem é melhorzinho aqui sai do cartório. Já imaginou ficar lá com aquele povo fazendo barulho, que não trabalha?”. Indago sobre quem trabalha no cartório a que se refere. “Olha, não sei se é assim em todo cartório, mas lá tem muita figura junto”. Enquanto desejava permanecer no seu cargo de escrevente de sala, AB vestia-se com o que acreditava ser o esperado, alisava os cabelos. “Depois de um tempo, eu pedia para ser removida e eles só me prejudicavam, eu parei de me importar. Eu ouvia o

fone de ouvido enquanto trabalhava, e ia com a roupa que eu queria. O juiz me tratava mal desde o primeiro dia, então eu não ia mais tentar agradecer”.

Dentre esses “figuras”, AB descreve o funcionário que apenas toca os processos com luvas, não se relaciona ou conversa com ninguém. AB conta que outro funcionário desaparece por horas do cartório sem que ninguém saiba seu paradeiro. Há ainda a funcionária cuja filha, Brigitte, lhe dá trabalho, é suja. “Toda vez que eu entro no cartório ela está lá gritando com a Brigitte no telefone, falando para todos que a Brigitte é louca, é suja”. Segundo ela, a funcionária responsável pela juntada pergunta todos os dias quais os prazos de recursos e apelações, mesmo estando há 15 anos no cartório. Segundo AB:

*Tem ainda a Dona Mara. Ela chega todo dia e cumprimenta todo o cartório pela mão. Bom dia. Bom dia. Então pergunta a cada um quem quer café. Depois de trazer café para cada um dos escreventes, senta em sua mesa, faz duas juntadas e vai embora.*

Diante de um ambiente de trabalho destes, encontro dificuldade em entender os fluxos de trabalho. Segundo AB a chefia (2 escreventes, chefes processuais) fazem todos os despachos dos magistrados, restando a estes o encaminhamento apenas de causas consideradas mais complexas. A escrevente de sala e assistente fazem a maior parte das sentenças dos dois juízes. Assim, “quem trabalha” neste cartório, segundo ela é “o balcão, a chefia, e a equipe de sala. Todo o resto eu não sei o que fica fazendo o resto do dia”.

Segundo AB é um ambiente de forte pressão, como o fogo cruzado referido por M:

*A diretora do cartório chora todos os dias. O juiz a chama em sua sala e dá bronca, eu já vi até jogar um processo nela, que havia sido feito de maneira errada. A única pessoa que enfrentava o juiz conseguiu ser removida para outra vara.*

Os “causos” envolvendo funcionários dos cartórios, seus comportamentos e relações entre si são aparentemente inesgotáveis e sempre surpreendentes. Talvez a relação longa, de anos, possibilite a criação de afetos e inimizades que irão impactar no dia a dia do trabalho.

Inquieto-me sobre a dimensão dos afetos que aparentemente não pode ser dissociada deste espaço.

Quando FB, diretor, foi questionado pelos seus funcionários e disse que “estava lá para trabalhar, e não para ser amigo de ninguém”, enfrentou uma forte crise em seu cartório e de liderança em sua gestão. Os funcionários se sentiram hostilizados, rejeitados com a afirmação de uma chefia que “não se importava com eles”. FB, que havia trabalhado na iniciativa privada, não entendia, a princípio, as relações emocionais tão arraigadas neste ambiente.<sup>19</sup> C, responsável pela chefia de um cartório, comenta que seus problemas são poucos comparados com outros cartórios, tem apenas dois funcionários que não se conversam, e uma que, por desentender-se com todos, foi realocada em uma salinha a parte. “Eu conheço cartórios que a chefia teve que estabelecer um lado da sala apenas para os evangélicos, por exemplo, de tanta briga que dava. Não é fácil”.

Licenças médicas são uma realidade constante neste ambiente de trabalho. C precisava de funcionários e disse que iria “aceitar qualquer coisa”. Isto por que, quando um funcionário quer sair de um cartório, por permuta, por exemplo, nem sempre o outro cartório quer recebê-lo. “Ninguém quer mais um funcionário problema, que não trabalha”. C trabalha em um cartório com grande volume de processos físicos, e diante da falta de funcionários - e da alta rotatividade daqueles que chegavam nos novos concursos - tomou uma medida que considera drástica:

*Eu estava com tanto problema de falta de funcionários que estava topando qualquer coisa, fui até o Hospital do Servidor e disse que se a pessoa tinha forças para trabalhar eu queria, nem que fosse para carregar processo.*

Os juízes são uma figura pouco visível nos cartórios, mas sua presença é constante nas narrativas dentro

<sup>19</sup> Nestes termos, convém citar Alves da Silva & Schritzmeyer (2008, p. 25), em seu estudo de caso, em que descrevem cartórios em que “... havendo evitações e rixas explícitas entre funcionários, a ponto de alguns se organizarem internamente para não terem qualquer contato profissional. Já no cartório A, até onde se percebeu, eventuais tensões não levavam funcionários a se evitar profissionalmente”.

e fora dos balcões. “O juiz é bom, às vezes ele aparece aqui e cumprimenta todo mundo” é uma frase que se reporta a um juiz considerado atencioso. Segundo meus interlocutores, a realidade das relações entre magistrados e seus funcionários é tão distanciada que um magistrado que dê “bom dia” diariamente já é considerado excepcionalmente gentil.

Em regra, aparentemente, os magistrados frequentam pouco os cartórios, e até mesmo os fóruns, fazendo uma jornada entre quatro e seis horas, diferente dos funcionários, que batem ponto e cumprem oito horas diárias. Em diversos cartórios sabe-se os horários em que os magistrados estão presentes e que se reúnem em determinado horário para um café, apenas entre os colegas de profissão - a hora do “lanche”. Quando passam pelo cartório, segundo os escreventes, há uma súbita mudança geral de comportamento. “Todo mundo tem medo de arranjar problema com o juiz e, especialmente, todo mundo tem medo da corregedoria”, aduz FB. Na pesquisa realizada pelo IPEA, inclusive, a abertura para as entrevistas apenas era conquistada após ressaltar-se que não era uma pesquisa para a corregedoria e que, mais importante, o foco era ouvir os escreventes. “Que estranho, uma pesquisa que quer saber como os escreventes pensam”. Quando, posteriormente, eu compartilhava minha pesquisa de mestrado, o espanto se renovava: pra que você quer pesquisar cartórios, menina? Bom, pensando bem, tem bastante coisa que acontece por aqui, né?

## 5 Vida de Advogado, Vida de Estagiário

*BG trajava um blazer e calça sociais por cima de uma blusa regata. As roupas não pareciam ser de seu guarda roupa, ou, talvez, do seu guarda roupa cotidiano. Seu ar jovem e informal, os cabelos de cor radiante e a maquiagem contrastavam com as peças de roupas de cores sóbrias. Todos notavam. Viu como a BG está elegante hoje? É por que ela vai despachar no Tribunal.*

*Eu ia acompanhá-la em sua missão: despachar com o desembargador do Tribunal de Justiça. Despachar é uma tarefa que destoa do dia a dia de seu estágio, que em geral significa tirar fotos de processos, anotar andamentos nas fichas, pedir senhas de processos digitais, conferir andamentos processuais.*

O despacho é o momento em que o advogado, ou, no caso, a estagiária, comparece diante do magistrado - aqui, o desembargador, juiz de segundo grau - para fazer um pedido relativo ao processo. Este pedido é tido com excepcional para os advogados e estagiários e, em geral, o quê o justificava, neste caso, era a urgência do pedido que se formulava: uma mesquita na qual se abrigavam 40 pessoas em extrema vulnerabilidade social teve o fornecimento de água cortado, o que é considerado ilegal, sob o argumento jurídico de que a água é essencial à vida. O desembargador com quem BG iria falar, segundo o advogado que cuidava do caso, já havia concedido que a Sabesp, agência de águas paulista, religasse a água em uma decisão judicial constante no processo. Contudo, condicionou isso ao pagamento da última fatura, cabendo aos devedores quitar a última parcela e renegociar as anteriores para retomar o fornecimento de água. O problema a ser enfrentado por BG era o seguinte: o desembargador estabeleceu que a última parcela em atraso era de julho, mas, em verdade era a de agosto. O pagamento do penúltimo mês em atraso poderia dar argumento para que a agência reguladora de águas exigisse um novo pagamento para cumprir a decisão. O magistrado teria colocado julho por engano pois constava, segundo o estagiário que acompanhava o processo, em todas as outras folhas e documentos que o mês correto era agosto. Assim, o argumento a ser defendido era que por erro material - o termo jurídico para denominar os pequenos erros como de ortografia e enganos no processo que não necessitariam de uma medida jurídica para ser corrigida, apenas uma alteração no processo - o magistrado determinou o mês errado por engano e, assim, poderia facilmente corrigi-lo e viabilizar o pagamento das última parcela e o religamento da água. Ainda, a parcela de agosto era de valor menor que a de julho, o que beneficiaria a mesquita e aqueles por ela acolhidos.

Tal argumentação já havia sido inserida no processo por meio do peticionamento digital pelo advogado. No entanto, o juiz ainda não havia se manifestado. BG despacharia para que o juiz desse a decisão na hora ou, ao menos, desse o quanto antes, diante da urgência da questão, a qual BG estava incumbida de reforçar. (Caderno de Campo, março de 2014)

No escritório jurídico onde BG faz estágio, os “estagiários de campo” são aqueles que, assim como ela, acabaram de ingressar no curso de direito e nos quadros do escritório. Sua primeira função é esta e após um determinado número de idas a campo o estagiário adquire o pré-requisito para tornar-se estagiário de atendimento, e posteriormente ter seus próprios casos. Ao ingressar nessa atividade os estagiários recebem uma “apostila de padronização”, na qual constam muitas indicações ao estagiário. Uma delas, “à equipe mais nobre e guerreira” do escritório, é a consideração sobre os trajes dos estagiários, que consta assim na apostila:

*Importante: Antes de sair de casa, tenha certeza de estar vestido apropriadamente: rapazes, sempre de calça; para as moças, saias ou bermudas na altura do joelho ou calças; além disso, não é permitido usar chinelos. Em casos de despacho, o mais adequado é usar traje social, mas você será avisado com antecedência.*

Assim, BG trajava-se conforme se esperava de uma estagiária a despachar. A importância desta apostila está não apenas nestas instruções acerca das roupas ou o que levar (caneta, papel, celular). Também prevê situações que o estagiário poderá enfrentar nos balcões. Um exemplo, é a recusa de informar a senha do processo digital, uma vez que o estagiário não é o advogado informado nos autos. A indicação é que o estagiário explique tratar-se de uma instituição com características estudantis específicas ao cartório. “Caso ele permaneça irredutível, continue seu campo normalmente”.

HB, advogado jovem que entrevistei, me disse que a relação entre advogados e escreventes não é uma relação, é uma guerra. E essa “guerra” a que se refere HB toma contornos próprios na apostila que orienta as atividades de BG. Pelas características específicas de assessoria jurídica da instituição, os estagiários podem consultar processos em segredo de justiça, de acordo com uma norma da própria corregedoria do tribunal, bastando apresentar o documento de substabelecimento<sup>20</sup> ao cartório. Nos termos da

<sup>20</sup> Também chamado mais corriqueiramente de “subs” - documento que delega os poderes do advogado, ou parte deles, a outro advogado ou estagiários.

apostila: “tudo isso está presente no subs que você deverá levar; desse modo, se algum cartorário quiser encrencar com o subs, apresente o Provimto da Corregedoria, ele não poderá impedi-lo de cumprir sua missão”.

*O próximo passo era descobrir a vara, o gabinete do desembargador. A busca do número do processo indicava que estava em uma das varas do Fórum João Mendes. Munidas do número do processo, nos dirigimos à 60ª vara cível do João Mendes.*

*Boa tarde doutora. Boa tarde doutora. “Sabe que eu detesto quando me chamam de doutora? É bom por que é simpático que eles tenham me chamado de doutora, mas sabe, eu sempre penso, somos todos iguais”. Dou risada do comentário de BG enquanto subimos o elevador para a 60ª vara.*

*Ao chegarmos à vara, somos atendidas por uma mulher jovem e atenciosa. “Pois não doutora?”, “Quero ver este processo, o número é este...”. Do outro lado do balcão havia um paredão de prateleiras abarrotadas de processos. Impossível ver o que se passava por trás deles. Um computador servia de instrumento para que a funcionária atendesse aos diversos advogados que aguardavam do outro lado do balcão de madeira em forma de “u”. Fomos informadas que este processo não estava naquela vara. Que tratava-se de um engano. O advogado que estava ao lado do balcão, sensibilizado, sugere que consultemos no sistema digital no andar térreo - uma máquina que permite a consulta de todos os processos em andamento do tribunal- qual a vara do processo em questão. Sem descobirmos onde o processo estava, não encontraríamos o juiz a quem precisava convencer da urgência do caso.*

*Agradecemos o atendimento e voltamos ao térreo, onde estavam instaladas as máquinas para pesquisa do Tribunal de Justiça. Após inserirmos o número do processo, obtivemos o resultado: não se tratava da 60ª vara do João Mendes mas, sim, da 60ª câmara de Direito Público. Essa diferença é crucial, “que desastrosa que eu sou”, disse BG. Se o despacho era com um desembargador, juiz de segundo grau, e não com um magistrado de primeiro grau, não seria no João Mendes a vara, mas sim em um dos muitos*

*prédios da segunda instância do Poder Judiciário paulista localizados no centro de São Paulo. Um advogado que também pesquisa um processo na máquina ao lado disse “essa vara é lá no pátio do Colégio, atravessa a praça da Sé e vai”. Após ouvir a indicação do advogado resolvemos consultar, de toda maneira, no balcão de informações do térreo. Ao perguntarmos onde era a referida câmara o funcionário nos mostrou uma das muitas folhas de papel indicativas das varas e órgãos públicos da região nos indicando o caminho do prédio localizado, realmente, no Pátio do Colégio.*

*Saímos do fórum e começamos nosso novo trajeto. Descemos ao lado da catedral da Sé, atravessamos a praça e seguimos quase um quilômetro até o outro prédio. A caminhada nos permite uma radical alteração da paisagem. Ao sair do João Mendes, repleto de advogados engravatados, mulheres de salto alto e óculos escuros, todos munidos de pastas e papeis, atravessamos a miséria do centro de São Paulo. No pátio do Colégio, luxuoso oásis diante de uma das maiores concentrações de moradores de rua no centro de São Paulo.*

*Pergunto a BG sobre suas outras experiências realizando esta tarefa de despachar. No momento do despacho é praxe que, assim como fazíamos naquele momento, se leve a cópia impressa da petição a que se pretende reforçar. Na primeira vez, disse, a juíza nem quis ver o documento que levava. Ela perguntou, “é processo digital?” e quando eu disse que sim ela disse que analisaria assim que chegasse no sistema, e tive que ir embora. Senti que falhei. Na segunda vez, prossegui BG, “eu fiz o mesmo procedimento, o juiz deferiu tudo que eu havia pedido e ainda desejou feliz páscoa! Poxa, feliz páscoa! Foi vitória absoluta e eu ainda saí pensando que o judiciário pode ser bom”. (Caderno de Campo, março de 2014)*

Ao entrevistar a equipe que organiza o trabalho de BG, também composta por estudantes de graduação em direito, o tratamento diferenciado que dispensam muitos dos funcionários dos cartórios e juizes aos estagiários é objeto de preocupação. A situação de estagiário é considerada mais vulnerável em sua perspectiva, uma vez que o estagiário ainda não sabe

muito bem como argumentar ao balcão, tem medo, desconhece o que pode e não pode ser feito e pedido ao balcão, como devem ser tratados. Assim, eles instruem os novatos a “serem o mais simpáticos quanto possível independente do tratamento que recebam”, “identificarem a instituição a que pertencem quando isso é reconhecido positivamente na vara em que irão buscar o atendimento” e reconhece que os frequentadores assíduos e bem quistos que “até conhecem os escreventes pelos nomes, por exemplo”, possuem um atendimento no mínimo mais cordial.

Segundo a entrevistada, o objetivo dessas dicas de comportamentos aos estagiários de campo é “desarmar o funcionário” e que os novos estagiários adquiram “a malemolência”, “a lábia”, o “jeitinho estagiário de ser”, que permitirá conseguir seus pedidos mais facilmente ou, ao menos, que o atendimento seja realizado com o mínimo de tensão possível.

Quanto a esta tentativa de proteger-se de problemas sendo o mais simpático quanto possível, a conexão com o texto de Goffman (2011) sobre rituais de interação face a face é necessária. O autor afirma, em apertada síntese, que as pessoas muitas vezes desempenham manobras protetoras para se preservarem de danos à sua fachada (ou face, no inglês). Desta maneira,

*Algumas manobras protetoras são tão comuns quanto essas manobras defensivas. A pessoa demonstra respeito e polidez, assegurando-se de estender às outras qualquer tratamento cerimonial que elas possam merecer. Ela emprega a discrição; ela não menciona fatos que possam, implícita ou explicitamente, contradizer ou constranger afirmações positivas feitas pelas outras. Ela emprega circunlocuções e engodos, fraseando suas respostas com uma ambiguidade cuidadosa de modo a preservar a fachada dos outros, mesmo que não preserve o bem estar deles. (Goffman, 2011, p. 24)*

Neste sentido, parte das explicações da equipe gestora dos estagiários de campo, e das interações a que eu assisti, ancoravam-se na ideia de que o estagiário “deve começar o atendimento pedindo desculpa pelo incômodo, dizendo que agradeceria muitíssimo se tal coisa fosse feita (a concessão de vista aos autos, por exemplo), mesmo que a vista aos autos fosse

direito do estagiário”. Evitar a interação com “perda de fachada” seria ruim para o estagiário, sendo a preservação a melhor saída, mesmo que o estagiário não cumprisse sua “missão”.

O funcionário do balcão da entrada cumprimenta, boa tarde doutoras e informa, a nosso pedido, qual o andar em que se encontrava a vara que buscávamos. Subindo no andar do respectivo cartório o prédio impressionava pela sua estética exuberante. Piso refinado, divisórias de madeira escura. Encontramos um novo balcão. Fomos atendidas por mais uma jovem funcionária, talvez estagiária do cartório. Indagamos acerca do juiz desembargador, era preciso falar com ele e despachar. A funcionária informa que o cartório e o gabinete do magistrado ficavam em prédios separados. O desembargador poderia ser encontrado no prédio localizado na rua Conde de Sarzedas. Esta rua se localizava justamente ao lado do Fórum João Mendes, onde estávamos. Era preciso voltar.

BG fala sobre o temor de todo esse esforço ser em vão, considerando que era uma quinta feira a tarde, por volta das 16:00, era possível que o magistrado não estivesse em seu gabinete mais. Os horários dos magistrados são um mistério para advogados e estagiários, mas sabe-se, em geral, que não frequentam o fórum durante as manhãs e ficam pouco depois das seis da tarde. Quintas e sextas feiras é possível que nem compareçam ao fórum. “Minha prima trabalha no outro prédio, que pena que não é no gabinete dela, se não eu ligava e pedia pelo amor de Deus pra ela segurar o juiz lá”. Caminhamos apressadas até a rua Conde de Sarzedas, famoso local de comércio de artigos religiosos e evangélicos.

Ao chegarmos no prédio, um novo balcão. “Oi, eu gostaria de despachar com o magistrado da 60ª vara”. “Vocês têm hora marcada?” Somos pegadas de surpresa. Hora marcada? A funcionária do balcão de entrada é bastante solícita e liga na referida vara e explica que há duas pessoas querendo falar com o magistrado. A assistente informa que é apenas com hora marcada, a funcionária passa o telefone para BG. Nesta breve conversa BG passa o número do processo, informa da gravidade da questão, da necessidade de que o juiz lesse a última petição feita pelos advogados das partes, a assistência judiciária, para

religar a água. BG frisa a importância da causa após a recusa da assistente. Faço sinais para ela reforçar o argumento, buscar uma oportunidade com o juiz, naquele momento sou também advogada-estagiária daquela causa. Não conseguimos subir. A assistente informa que o desembargador apenas recebe os advogados constantes no processo, que não recebe estagiários como BG, que apenas o faz com hora marcada e que, além de tudo, a petição, mesmo que digital, ainda não havia sido juntada ao processo, inviabilizando que o juiz a analisasse. De toda maneira, BG agendou o despacho para o próximo horário disponível, segunda-feira às 15:30.

Como assim ele não recebe estagiários? A assistente foi verificar se ele apenas receberia advogados, disse BG, e ela disse que era isso mesmo, ou seja, ele estava lá e não me recebeu! Depois de toda a cruzada em busca do local onde estava o juiz e finalmente encontrá-lo, não conseguimos subir. “Me vesti desse jeito à toa”, disse.

Diante da informação de que a petição não estava disponível ao magistrado, a melhor solução naquele momento seria retornar ao cartório e pedir para que a juntada fosse feita. Discuto isso com BG, nossa estratégia de ação. Adiantar a juntada, como tenho visto em outras oportunidades de inserção campo, é uma maneira de acelerar a decisão pelo magistrado. Refizemos nosso percurso até o Pátio do Colégio, subimos no mesmo prédio e falamos com a mesma funcionária. Desta vez o pedido era outro, ao confirmar que aquela petição que possuíamos impressa não estava juntada nos autos, o que fez a funcionária ao consultar o processo na tela de seu computador. BG pediu para que, se possível, a juntada fosse feita para apreciação, explicando que havíamos acabado de sair de lá, e que a assistente havia informado isso. Era preciso falar com a escrevente que, apenas a uma mesa de distância do balcão, foi acionada. “Mas a assistente podia fazer a juntada”, disse a escrevente. BG explica que havíamos acabado de sair de lá e que o desembargador não a havia recebido por ser estagiária, que havia falado com a assistente apenas por telefone. A escrevente ri de nossa situação, parecia demonstrar descontentamento com a recusa da colega em juntar a petição. “Amanhã estará juntada, tudo bem? Está anotado aqui”.

Saimos deste prédio e, pela terceira vez, voltamos para a praça João Mendes. Agora retornamos ao escritório. BG explica o que aconteceu, pede para que os estagiários informem aos advogados responsáveis pelo processo a necessidade do despacho. BG me diz que fazer estágio foi muito importante pra ela, a atividade de varejar, ir em vários cartórios para verificar os processos, tomar contato com eles, pode ser uma atividade gratificante. É bom ver as coisas em concreto, disse, eu odiava a faculdade, pretendia prestar Ciências Sociais, mas com o estágio o curso ganhou uma nova dimensão. Mas agora você gosta do curso, BG?, pergunto, “Não, eu não disse isso”.

BG, nos termos de sua apostila, não conseguiu cumprir sua “missão”, e compartilhou comigo sua frustração diante disso. Em sua apostila consta que nos casos em que não consiga ver os autos e isso seja uma necessidade urgente, ainda que o cartório recuse, convém ao estagiário que “use seu charme infalível para conseguir”. BG tentou fazê-lo ao telefone, buscando convencer, neste caso, a assistente de que a ação era urgente, necessitava de uma decisão rápida, pessoas estavam sem água. Não teve sucesso. A equipe que organiza essas atividades não ficou decepcionada com BG, diz que o dia a dia de suas atividades contempla muitos despachos e idas aos fóruns mal sucedidas. “Muitas vezes o cartório não está fazendo nenhum favor ao estagiário, é um direito, e mesmo assim não conseguimos”.

As palavras “coragem” e “experiência” surgem diversas vezes no discurso dos advogados. “Eu tenho 20 anos de experiência na advocacia, não tenho mais medo de juiz, de diretor de cartório”, diz R, advogada:

*Um dia desses a funcionária não encontrava meu processo, o qual eu necessitava e estava com prazo aberto para mim<sup>21</sup>. Ela disse para eu voltar outro dia e eu me recusei, ela não quis procurar o processo, disse que tinha mais o que fazer. Eu não tive dúvidas, fui até o juiz, expliquei a situação. Pedi pro*

21 Dizer que o prazo está aberto para alguma das partes significa que o prazo está correndo para que ela se manifeste e, por isso, é direito e preferência desta parte analisar os autos neste período, pois quando o prazo acabar ela não poderá mais se manifestar.

*juiz chamar a funcionária e na frente dela contei a minha versão dos fatos, o juiz perguntou se era aquilo mesmo que tinha acontecido, ela tentou se explicar mas é claro que não tinha desculpa. No dia seguinte, no primeiro horário, meu processo estava separado pra mim. É só assim que as coisas funcionam neste lugar.*

RC trabalha em um escritório especializado em cobranças. E assim descreve suas funções:

*A partir da distribuição do processo, meu trabalho é pressionar o cartório para encaminhar o processo para o juiz o quanto antes, e então eu faço plantão com o juiz até ele conceder a liminar. A partir disso eu pressiono o oficial de justiça para fazer a busca e apreensão.*

No balcão ele pretende consultar um processo, eu o acompanho. Não somos cumprimentados ao entrar no cartório, o funcionário não responde ao “bom dia” de RC. O balcão estava vazio, o funcionário permaneceu de costas ao balcão mexendo em outros processos. Depois de dois ou três minutos, inicia-se o atendimento:

- *Qual o número doutor?*
- *Olha o processo é digital, número...*
- *(o servidor faz um muchocho<sup>22</sup>) Digital doutor? O que o senhor precisa? Não estamos consultando digital.*
- *Não teve andamento há três meses, precisa ver o que está acontecendo.*
- *Qual o número?*

O objetivo deste consulta era pressionar pelo envio do processo, ainda que digital, para o magistrado – em conclusão para a decisão. O processo estava há três meses pronto para ser decidido pelo magistrado, bastava seu envio digital para a fila do juiz. RC precisa que, o quanto antes, a decisão saia. Quando o magistrado concede a liminar em seu processo e o oficial de justiça faz a busca e apreensão do bem, em geral automóveis e motos, a instituição bancária retoma o

<sup>22</sup> O termo muchocho, um tipo de expressão sonora com a boca que demonstra descontentamento foi descrito com diversas caras e expressões pelos meus interlocutores, assim que muchocho é um termo genérico que abarca todas essas expressões e, neste caso, a expressão do servidor ao tentar demonstrar que o processo digital não precisava ser consultado no balcão.

bem e o leiloa. Este é o objetivo central de um processo como este. Com o bem em mãos e posteriormente leiloado, cessam os prejuízos da instituição bancária, quanto antes, melhor.

Mas vale a pena ter um advogado apenas para fazer essa pressão? “Claro”. A quantidade de dinheiro que circula nessas ações justifica esse trabalho. RC me explica que é bacharel em direito, não possui OAB, mas que é experiente nessa atuação, há mais de dez anos trabalha com cobrança, já providenciou a rápida apreensão de frotas inteiras de caminhão no interior, carros motos. Ao indagar acerca de sua estratégia para conseguir o que precisa, RC diz:

*Eu faço o tipo amigo do cartório. Não arrumo briga. Não faço mais isso, não leva ninguém a nada. Eu faço o simpático, peço as coisas com calma. Eu sei que tenho cara de coitado, uso isso a meu favor na hora de pedir algo no balcão, quando estou esperando ou pedindo uma decisão do juiz. Eles pensam, coitado deste advogado, vou fazer isso que ele quer vai.*

Enquanto conversávamos, SC, uma advogada loira, falava em tom alto no balcão: “faz cinco meses que eu venho aqui e nada acontece neste processo. Eu falei com aquela funcionária da última vez, isso é um absurdo”. RC me diz: “Eu já fui assim, a gente só se estressa, não vale a pena”.

F é uma senhora vestida com roupas informais, calça jeans, bota bastante confortável e um colete esportivo. Quando a abordei, não tinha certeza se ela era advogada ou parte processual. “Sou advogada desde 1966, me formei aqui na São Francisco, fico feliz de encontrar os jovens estudando”. Com tom cordial e professoral, F conta que quando começou a advogar o cartório era um espaço de aprendizado. Quando possuía uma dúvida, um novo caso que não sabia como atuar, ia até um cartório, explicava as condições de seu processo ao cartório que permitia que ela consultasse casos parecidos:

*Muitas vezes eu sentava e passava muito tempo estudando os processos. Eles me ajudaram muito. Quando você não sabe o que fazer é preciso pôr a barriga no balcão e aprender. Hoje em dia tem o google, o processo digital, mas nada é como o balcão.*

F atuou de maneira bastante curiosa ao balcão, me incluindo em sua performance. O caso que buscava consultar estava em trâmite há mais de 15 anos, uma causa ganha em que, agora, cabia à sua cliente conseguir penhorar os bens do réu e converter em dinheiro a indenização concedida pelo juiz. “Mocinha, preciso da sua ajuda aqui neste processo, faz trinta dias que eu estou aguardando este ofício do INSS, será que eu preciso fazer mais alguma coisa, preciso que você me ensine”.

O processo tinha quatro volumes, e cada um estava em um local. Do balcão é possível ver apenas duas mesas vazias, e duas portas internas que guiam a salas repletas de processos. De trás de uma das prateleiras surge uma escrevente segurando o processo. Faz as explicações de praxe, informa que o processo está na fila do ofício com outra escrevente. F diz em tom de brincadeira “Sem problemas querida, este processo é de 1996. Esperei tanto, não é agora que eu vou brigar”. A escrevente dá uma risada curta, mas não interage muito com F, que continua, apontando para mim, “Essa menina aqui está fazendo uma pesquisa. Sabe, quando a gente é jovem a gente reclama demais, vê problema em tudo. Quantos escreventes tem aqui? Dois? Me surpreende é que mesmo assim isso tudo funciona, é tudo muito precário”.

Os escreventes que nos atenderam concordam com a cabeça e confirmam o diagnóstico de F: “Tínhamos três escreventes, mas uma vai sair de férias e a outra vai para o segundo grau. Não quero nem ver isso aqui”. F agradece o atendimento, a escrevente diz que vai colocar na mesa da escrevente responsável para fazerem o expediente assim que possível. Ao sairmos, F me dá dicas de como aprender a fazer diversas ações, conta da importância do dia a dia no fórum, e conclui “viu, não adianta brigar, a gente precisa ver que isso aqui está precário, sem funcionários, cheio de processo. Ninguém sabe como ainda funciona”. Apesar de todos os pesares, o judiciário funciona. De certa maneira, a postura otimista de F faz pensar em uma crença mágica, religiosa no judiciário. Se o sistema é tão problemático, a falta de estrutura é tão grande, o funcionamento dele só pode ser creditado a algo da ordem do mágico. Uma máquina que, a despeito de suas condições precárias, apontadas por todos, ainda faz mover suas engrenagens.

## 6 Acesso à justiça, cartórios, reflexões possíveis

A pesquisa em curso visa realizar uma incursão etnográfica nos espaços cartoriais, a partir do balcão de atendimento, pensando como são feitos esses atendimentos, o que é pedido, conflitos entre pontos de vistas e discursos, o que faz destes atendimentos complexos.

Os atores envolvidos diretamente, advogados, estagiários, escreventes e demais funcionários dos cartórios confirmam tratar-se de ambiente em que as atividades e trabalhos são realizados sob constante pressão. O magistrado quer que seu cartório “rode bem”, precisa alcançar metas que serão retratadas mensalmente nas estatísticas de cada cartório. O diretor do cartório, por sua vez, muitas vezes reúne a tarefa de pressionar o fluxo de trabalho do cartório, intermediando a relação - nem sempre amistosa - entre funcionários e magistrados e também para com os leigos que frequentam os balcões. Não raro, são pessoas que também acumulam atividades jurídicas de “confiança” do magistrado, ou seja, produzem sentenças, penhoram bens, manipulam senhas digitais e conferem trabalhos de outros escreventes. Os escreventes argumentam que é preciso paciência, todos os que comparecem aos cartórios, muitas vezes desinformados acerca de “como as coisas funcionam nos cartórios”, acreditam que seu caso é urgente. “É preciso uma máscara, senão a gente não sobrevive aqui no meio dessa briga de egos toda”, diz A, “Eu precisei construir um arquétipo mais duro, reconheço isso, ser escrevente no júri demanda isso. Promotores te respeitam mais, advogados também, mas, por outro lado, eles te pedem favores e atos que nem sempre posso fazer”, relata M.

Os estagiários dos escritórios de advocacia necessitam cumprir missões, fazer pressão, tirar o processo da linha de montagem emperrada, fazê-los andar: ver processos, anotar andamentos (até mesmo diariamente) e muitas vezes argumentar com o escrevente ou magistrado pela urgência de uma decisão, a necessidade de andamento ou a desproporcionalidade entre o tempo esperado por uma guia, por exemplo, e a simplicidade do ato, são argumentos amplamente utilizados. Os advogados que frequentam os balcões também argumentam, buscam pressionar a

realização dos atos processuais, com escreventes, diretores de cartório e juizes: “eu não tenho mais medo de juiz”, “o estagiário ainda não tem a maturidade necessária para fazer um bom trabalho de balcão”. A experiência, a coragem, a maturidade são elementos necessários, segundo os advogados, para a “guerra diária” dos atendimentos, ou a tensa negociação que realizam nestes espaços.

Dentre estas muitas perspectivas em torno do atendimento, como pensar o acesso à justiça? O mero ato de estar num fórum, de estar questionando o andamento processual, é o exercício deste direito? Quanto aos escreventes, o mecanismo do copia e cola de despachos e sentenças, o atendimento ao balcão, ele seria parte da realização deste direito?

Neste momento da pesquisa há alguns elementos que se apresentam de maneira convergente nessas narrativas: o fluxo de trabalho do judiciário e o tempo dessas decisões. A produção de sentenças, o trâmite do processo, é visto como uma “linha de montagem” por muitos de meus interlocutores, sem podermos falar em algum tipo de consenso generalizante, claro. De maneira mais ou menos crítica, advogados, escreventes, magistrados reconhecem que “não é possível dar conta de todo o trabalho”, “não há nada de artesanal no judiciário”, “é tudo copia e cola” (tanto na produção de muitas peças jurídicas pelos advogados quanto na produção de sentenças e outras decisões). O judiciário desenha-se, assim, como uma linha de montagem, e é encarado como tal. Converte, de certa maneira, a ausência do debate acerca da justiça, da realização dos direitos ali postulados. “É por isso que me desencantei com a advocacia, passamos a maior parte do tempo discutindo egos, empurrando a burocracia, e pouco se discute sobre o conteúdo jurídico das decisões, dos pedidos feitos”, refere-se Z, professora de direito penal que abandonou a advocacia. A justiça e o judiciário, assim, parecem não se confundir para estes grupos que interagem, cotidianamente com a burocracia.

Na dissertação de mestrado busco pensar os dados que apresento aqui também em termos de performances, rituais de interação na perspectiva de Goffman (2011, p. 37) em que o “eu” é uma imagem montada a partir de eventos que fluem externamente aos

indivíduos em determinada situação e em que o “eu” é também um tipo de jogador num “jogo ritual que lida (...) diplomaticamente ou não com as contingências dos juízos na situação”. Como escreventes, advogados e magistrados comportam-se nessas interações, como constroem seus papéis, o que falam, o que observam e o que agenciam na hora de estar ao balcão é o que orienta minha dissertação. Códigos de vestir e portar-se se apresentam e são narrados para justificar uma posição, ou para demonstrar conhecimento e poder. Aqueles que vão aos fóruns de terno são (ou sentem-se) “mais respeitados”, mesmo que ainda não sejam advogados formados. O escrevente do plenário do júri ou da sala de audiência veste-se diferente, fica em uma sala separada do restante do cartório, espera-se dele a distinção compatível com a que foi tratado, recolhido para desempenhar uma tarefa distinta.<sup>23</sup>

Entender como essa burocracia se compõe e ordena, pelas performances, jogos entre grupos, comportamentos parecem não ter como cerne o acesso à justiça. Em palestra proferida no V Encontro de Pesquisa Empírica no Direito (EPED), Bryant Garth, autor, conjuntamente com Mauro Cappelletti da obra “Acesso à justiça”, conhecida como essencial para o estudo do tema no Brasil, expôs sua curiosidade com o fato de que, mensalmente, seu texto é indexado em diversas publicações recentes no Brasil acerca do acesso à Justiça. O autor mostrou-se inquieto, provocado intelectualmente, com quais seriam os sentidos dados ao acesso à justiça no país, e, ainda, qual o sentido de se ampararem os estudos recentes em uma obra sua de 1988, que aparentemente fez tamanho sucesso apenas em nosso país. Neste sentido, em 1988, na referida obra os autores aduziram que:

*O “acesso” não é apenas um direito social fundamental, crescentemente reconhecido; ele é, também, necessariamente, o ponto central da moderna processualística. Seu estudo pressupõe um alargamento e aprofundamento dos objetivos e métodos da moderna ciência jurídica.* (Cappelletti, M, & Garth, B., p. 13)

23 Ressalvando-se, como já se disse anteriormente, os casos em que este trabalho não é um privilégio, mas sim uma punição, a depender do cartório.

O que os autores visualizaram, então, como acesso, e seus entraves - como custas judiciais, diferença de possibilidades de recursos das partes e dificuldade na defesa de interesses coletivos - e suas possíveis soluções, aproximando os tribunais dos “cidadãos comuns”, propondo métodos alternativos de resolução de conflitos, por exemplo, continua em amplo debate em nosso país, com o aprofundamento das Defensorias Públicas, por exemplo. No entanto, o acesso dos grupos técnicos ao judiciário, ainda labiríntico mesmo para aqueles capacitados a acessá-lo, parece não ser perfeitamente englobado pela obra. Pensar o acesso à justiça daqueles que são justamente treinados para fazê-lo poderia parecer paradoxal, a pesquisa de campo revela, porém, que as diversas nuances deste acesso oferecem ampla gama de reflexões possíveis sobre o funcionamento da “máquina”.

Assim, relacionar o acesso à justiça, a partir dos dados do campo, para pensar os modos de apropriação deste termo nos discursos cotidianos, talvez faça ainda mais sentido a partir da afirmação do autor. O uso discursivo do termo pode ser apreendido a partir da etnografia, e não de indagações jurídicas abstratas sobre o tema. É justamente no funcionamento cotidiano do judiciário que os usos deste termo, “acesso à justiça”, o definem enquanto direito e enquanto argumento na prática. E ainda, o que se revela pelo exposto neste artigo é que, talvez pela ausência deste debate acerca do que é justiça, dos direitos, e do jurídico, nessas interações no cotidiano dos fóruns, é que entendemos como é feita a atividade do judiciário em nosso país e sua complexa interação com a ideia de acesso. Peças que compõem uma linha de produção, indivíduos que empurram a linha de montagem, trabalhadores que pouco ou nada são vistos no aspecto macro dos debates sobre a “justiça” ganham novo protagonismo quando olhados de perto. O cotidiano do judiciário, onde a justiça pouco ou nada é discutida, é aquele que, por meio de suas engrenagens, produz as sentenças e decisões que “fazem justiça”. A relação entre acesso à justiça e cotidiano forense se coloca, assim, de maneira complexa e labiríntica, refletindo, talvez, os caminhos e descaminhos de nosso próprio sistema de justiça.



## 7 Referências

- Alves da Silva, P. E. (Coord.). (2007). *Análise de Gestão e Funcionamento dos Cartórios Judiciais*. Brasília: Ministério da Justiça.
- Silva, P. E. A. (Superv.), Schritzmeyer, A. L. P. (Coord.), França, A. C., & Herbelta, A. F. (2008). *Uma etnografia dos cartórios judiciais. Estudo de caso em cartórios judiciais do Estado de São Paulo* (Relatório de Pesquisa/2008), São Paulo, SP, CADERNOS DIREITO GV, Escola de Direito de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, 5(4).
- Almeida, G. (2012). Acesso à justiça, direitos humanos e novas esferas da justiça. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, 2(1), 83-102.
- Berremen, G. D. (1975). Etnografia e controle de impressões em uma aldeia do Himalaia. In A. Zaluar (Org.), *Desvendando máscaras sociais* (123-174). Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves.
- Bevilaqua, C. (2003). Etnografia do Estado: algumas questões metodológicas e éticas [versão eletrônica]. *CAMPOS - Revista de Antropologia Social*, 3, 51-64. Recuperado em 01 dezembro, 2014, de <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/campos/issue/view/169>
- Bevilaqua, C., & Leirner, P. C. (2000). Notas sobre a análise antropológica de setores do Estado brasileiro [versão eletrônica]. *Revista de Antropologia*, 43(2), 105-140. Recuperado em 01 outubro, 2014, de <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-77012000000200006>
- Bonelli, M. G. (1998). A competição profissional no mundo do direito. *Revista Tempo Social USP*, 10(1), 185-214.
- Barrera, L. (2012). *La corte suprema en escena: una etnografia del mundo judicial*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores.
- Bourdieu, P. (1989). *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand.
- Cappelletti, M., & Garth, B. (1988). *Acesso à Justiça*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.
- Cardoso de Oliveira, L. R. (2010). A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflitos. *Revista de Antropologia USP*, 53(2), 451-473.
- Fontainha, F., Geraldo, P. H. B., Alves, C., & Souza, Veronese, A. (2014). O concurso público brasileiro e a ideologia concursária. *Revista Jurídica da Presidência Brasília*, 16(110), 671-702.

- Fontainha, F. C. (2014). *Processos seletivos para a contratação de servidores públicos. Brasil, o país dos concursos? Relatório de pesquisa*. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio.
- Damatta, R. (1997). *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Rocco.
- Gregori, M. F. (1993). *Cenas e Queixas. Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. São Paulo: Paz e Terra.
- Geertz, C. (2009). *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis: Editora Vozes.
- Goffman, E. (1989). On Fieldwork. *Journal of Contemporary Ethnography*, 18(2), 123-132.
- Goffman, E. (2002). *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Editora Vozes.
- Goffman, E. (2011). *Ritual de interação – Ensaios sobre o comportamento face a face*. Petrópolis: Editora Vozes.
- Kafka, F. (2005). *O processo*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Kafka, F. (2008). *O castelo*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Kant de Lima, R. (2012). Antropologia Jurídica. In A. C. S. Lima (Org.), *Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos* (35-54). Brasília: Editora ContraCapa.
- Kant de Lima, R., & Lupetti Baptista, B. G. (2014). Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico [versão online]. *Anuário Antropológico*, 1 | 2014. Recuperado em 24 março, 2016, de <http://aa.revues.org/618>
- Kant de Lima, R. (2011). *Ensaio de Antropologia e de Direito*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris.
- Latour, B. (2009). *The making of law: an ethnography of the Conseil d'Etat*. Cambridge: Polity Press.
- Latour, B., & Woolgar, S. (1997). *A vida de laboratório: a produção dos fatos científicos*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- Lipsky, M. (2010). *Street-level bureaucracy: dilemmas of the individual in public services*. New York: Russel Sage Foundation.
- Marcus, G. E. (1998). Ethnography in of the world system: the emergency of multi-sited ethnography. In G. E. Marcus, *Ethnography through thick and thin* (Three, 79-104). Princeton: Princeton University Press.
- Medeiros, B. (Coord.). (2015). *Desburocratização dos Cartórios Judiciais: análise dos juizados especiais do Tribunal de Justiça de São Paulo* (Relatório de Pesquisa/2015), Brasília, DF, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Governo Federal, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/151216\\_relatorio\\_desburocratizacao.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/151216_relatorio_desburocratizacao.pdf)
- Miranda, A. P. M. (2012). Fisco e cartórios: exemplos de burocracia à brasileira. In A. C. S. Lima (Coord.), *Antropologia e Direito, temas antropológicos para estudos jurídicos* (276-285). Brasília: Editora ContraCapa.
- Peirano, M. (2014). Etnografia não é método. *Revista Horizontes Antropológicos*, 20(42), 377-391.
- Santos, A. F. P. R. (2012). Uma introdução à Sociologia das profissões jurídicas. *Revista Prisma Jurídico*, 11(1), 79-99.
- Santos, B. S., Leitão, M. M., & Pedroso, J. (1995). *Os tribunais nas sociedades contemporâneas*. Disponível em <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/10965/1/Os%20Tribunais%20nas%20Sociedades%20Contemporâneas.pdf>
- Schritzmeyer, A. L. (2012). *Afetos em jogo no tribunal do Júri*. Disponível em [http://produtos/spp/v21n02/v21n02\\_06.pdf](http://produtos/spp/v21n02/v21n02_06.pdf). p. 73.
- Data de submissão/*Submission date*: 19.10.2015.  
Data de aceitação para publicação/*Acceptance date*: 17.05.2017.